



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Apresentação Artística para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, Com Fundamento No Art. 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de apresentação artística destinada à programação das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pretendida busca atender ao interesse público municipal, mediante a realização de evento cultural tradicional, voltado à valorização das manifestações populares, ao fortalecimento da identidade cultural local, ao incentivo ao lazer da população e à movimentação econômica do Município durante o período junino.

Trata-se de contratação de natureza singular no âmbito artístico-cultural, em que a escolha da atração está vinculada a critérios de aceitação popular, estilo musical compatível com o evento, reconhecimento artístico, disponibilidade de agenda e adequação à programação municipal, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição objetiva entre artistas, nos termos da legislação aplicável.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Saloá/PE realiza anualmente festividades juninas, evento de expressiva relevância cultural, social e econômica para a comunidade local e para visitantes da região. As festas juninas integram o calendário cultural nordestino, representando manifestação tradicional que envolve música, dança, culinária típica, confraternização comunitária e valorização da cultura popular.

A contratação de apresentação artística mostra-se necessária para compor a programação oficial do evento, proporcionar entretenimento à população, fomentar a cultura regional, incentivar a participação comunitária e contribuir para a dinamização da economia local, especialmente dos setores de comércio, alimentação, transporte, turismo, ambulantes e pequenos empreendedores.

A ausência da contratação comprometeria a qualidade da programação cultural, reduziria a atratividade do evento, prejudicaria o planejamento das festividades e poderia frustrar a expectativa da população, considerando a relevância das apresentações musicais para o êxito das comemorações juninas.

Assim, a necessidade pública está caracterizada pela realização de apresentação artística musical compatível com o porte, a tradição e os objetivos culturais das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.





3. Área Requisitante

Órgão/Setor Demandante: Secretaria Municipal responsável pela Cultura, Turismo, Eventos ou pasta equivalente do Município de Saloá/PE.

Objeto Demandado: Contratação de apresentação artística musical para integrar a programação das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual, quando existente, ou ser devidamente justificada pela área requisitante, considerando a natureza tradicional, sazonal e cultural do evento.

Caso não conste expressamente no PCA, a contratação poderá ser justificada em razão da necessidade superveniente ou da especificidade da programação festiva municipal, desde que demonstrada a compatibilidade com o planejamento orçamentário, a disponibilidade financeira e o interesse público envolvido.

5. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A) Objeto: Apresentação artística musical para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE;

B) Data Prevista: 19 de junho de 2026;

C) Compatibilidade Cultural: Repertório e estilo adequados às festividades juninas e ao público estimado;

D) Regularidade Fiscal e Jurídica: Apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis;

E) Comprovação da Representação: Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser juntado documento idôneo que comprove a exclusividade de representação, na forma da Lei nº 14.133/2021;

F) Comprovação de Consagração Artística: Deverão ser juntados documentos que demonstrem reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública, tais como matérias, publicações, histórico de apresentações, presença em eventos, divulgação em mídias, redes sociais, plataformas digitais, portfólio, releases ou outros elementos aptos a evidenciar notoriedade artística.

6. Fundamentação Legal da Contratação

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso de apresentações artísticas, a competição mostra-se inviável porque o objeto não é padronizável. Cada artista possui identidade própria, repertório, estilo, reconhecimento, público, performance, presença de palco e atributos subjetivos que impossibilitam a comparação objetiva entre propostas distintas.

A escolha da atração artística não decorre exclusivamente de menor preço, mas da adequação ao evento, aceitação popular, compatibilidade com a





programação cultural, disponibilidade de agenda e interesse público envolvido na realização das festividades.

Portanto, a inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, característica própria das contratações artísticas, desde que instruído o processo com a justificativa da escolha, justificativa de preços, comprovação da representação, regularidade documental, autorização da autoridade competente e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. Levantamento de Mercado

O mercado de apresentações artísticas é composto por artistas, bandas, grupos musicais, empresários, produtores e representantes exclusivos que atuam na realização de shows e eventos culturais.

Diferentemente de bens ou serviços comuns, a apresentação artística não possui plena substituíbilidade, pois cada atração detém características próprias de imagem, estilo musical, repertório, carisma, reconhecimento público, aceitação regional e capacidade de mobilização de público.

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

A) Contratação de Artistas Locais: Possibilidade de menor custo, porém com alcance e atratividade eventualmente inferiores, a depender da programação pretendida;

B) Contratação de Atração Regional: Alternativa adequada para eventos municipais, por reunir aceitação popular, identidade cultural e compatibilidade com festividades juninas;

C) Contratação de Atração de Maior Projeção Nacional: Opção de maior impacto, porém geralmente com custo mais elevado e maior complexidade logística;

D) Realização do Evento sem Atração Artística Principal: alternativa não recomendada, pois reduziria significativamente a atratividade, a participação popular e o alcance cultural do evento.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de apresentação artística compatível com o perfil das Festividades Juninas de Saloá/PE, mediante inexigibilidade de licitação, observados os requisitos legais.

8. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na contratação de apresentação artística musical para compor a programação oficial das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, contemplando a execução de show ao vivo, com duração estimada de 1h30min, no dia 19 de junho de 2026, em horário a ser definido pela Administração Municipal.

A apresentação deverá incluir todos os elementos necessários à execução artística, tais como participação do artista, músicos, equipe técnica, equipe de apoio, deslocamento, alimentação, hospedagem, figurino, efeitos e demais custos operacionais necessários à realização do show, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

Caberá à Administração Municipal providenciar, quando aplicável, a estrutura física e operacional do evento, tais como palco, som, iluminação, segurança,





disciplinamento do público, banheiros químicos, energia, camarins, licenças, autorizações e demais providências necessárias à realização segura e regular da festividade.

9. Estimativa Das Quantidades

Considerando a natureza do objeto, a contratação corresponde a uma única apresentação artística musical, conforme abaixo:

Item 01: Apresentação artística musical para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE;

Data: 19 de junho de 2026;

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 80.000,00, correspondente à apresentação artística musical prevista para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.

A estimativa considera os custos diretos e indiretos inerentes à execução do show, incluindo logística, transporte, alimentação, hospedagem, cachês artísticos e técnicos, equipe de apoio, tributos, produção, figurino, efeitos, estrutura de apresentação e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

A justificativa de preços deverá ser instruída no processo administrativo mediante elementos que demonstrem a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo artista ou atração em eventos semelhantes, podendo ser utilizados contratos anteriores, notas fiscais, propostas, publicações oficiais, documentos de contratações públicas ou privadas e outros meios idôneos de comprovação.

11. Justificativa Do Preço

A justificativa do preço deve observar a natureza peculiar das contratações artísticas, nas quais o valor não se limita à duração da apresentação, mas envolve fatores como reconhecimento público, disponibilidade de agenda, deslocamento, equipe técnica, estrutura de produção, custos operacionais, tributos, logística e projeção artística.

O valor estimado de R\$ 80.000,00 apresenta-se compatível com o porte do evento, a duração da apresentação, os custos envolvidos e a necessidade de disponibilização de equipe artística, técnica e operacional para execução do show.

Para fins de robustecimento da instrução processual, recomenda-se a juntada dos seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial Detalhada;
- B) Composição De Custos Da Apresentação;
- C) Comprovação De Contratações Anteriores, Quando Disponíveis;
- D) Notas Fiscais Ou Instrumentos Contratuais De Eventos Semelhantes;
- E) Documentos Que Evidenciem A Prática De Preços Compatíveis Com O Mercado Artístico;
- F) Justificativa Formal Da Administração Quanto À Compatibilidade Do Valor Com O Interesse Público.





12. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha da solução decorre da necessidade de realização de apresentação artística musical capaz de atender ao perfil cultural das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.

Nas contratações artísticas, a Administração não seleciona produto padronizado, mas manifestação cultural singular, diretamente relacionada à identidade, aceitação pública, repertório, estilo, reconhecimento e capacidade de atração de público.

A apresentação musical pretendida mostra-se adequada ao evento, considerando sua inserção na programação junina, sua compatibilidade com o público esperado e sua aptidão para contribuir com o êxito da festividade.

A contratação por inexigibilidade é adequada porque não há critérios objetivos suficientes para instaurar competição entre artistas distintos, uma vez que a substituição por outro profissional alteraria a própria essência do objeto pretendido.

13. Resultados Pretendidos

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- A) Promover As Festividades Juninas Do Município De Saloá/PE;
- B) Valorizar A Cultura Popular Nordestina;
- C) Proporcionar Lazer, Entretenimento E Convivência Social À População;
- D) Fortalecer O Calendário Cultural Municipal;
- E) Estimular A Economia Local Durante O Período Festivo;
- F) Atrair Visitantes E Fomentar O Comércio Local;
- G) Ampliar A Participação Popular Nas Ações Culturais Do Município;
- H) Garantir Programação Artística Compatível Com A Tradição Junina.

14. Providências Prévias à Contratação

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- A) Autuar Processo Administrativo Próprio;
- B) Elaborar Documento De Formalização Da Demanda;
- C) Aprovar O Presente Estudo Técnico Preliminar;
- D) Elaborar Termo De Referência Ou Projeto Básico, Conforme O Caso;
- E) Juntar Proposta Comercial E Composição De Custos;
- F) Comprovar A Consagração Pela Crítica Especializada Ou Pela Opinião Pública;
- G) Comprovar A Exclusividade De Representação, Quando A Contratação Ocorrer Por Empresário Exclusivo;
- H) Verificar Regularidade Fiscal, Trabalhista, Jurídica E Demais Condições De Habilitação;
- I) Emitir Parecer Jurídico, Quando Cabível;
- J) Demonstrar Disponibilidade Orçamentária E Financeira;
- K) Autorizar A Contratação Pela Autoridade Competente;





L) Providenciar publicação do ato e do contrato nos meios oficiais cabíveis, inclusive no portal nacional de contratações públicas, quando aplicável.

15. Contratações Correlatas Ou Interdependentes

A presente contratação poderá depender de outras contratações ou providências administrativas correlatas, necessárias à adequada realização do evento, tais como:

- A) Estrutura de Palco;
- B) Sonorização;
- C) Iluminação;
- D) Gerador De Energia;
- E) Banheiros Químicos;
- F) Segurança E Controle De Público;
- G) Disciplinadores;
- H) Decoração E Ornamentação;
- I) Serviços De Apoio Logístico;
- J) Licenças, Autorizações E Alvarás Necessários;
- K) Equipe De Limpeza;
- L) Atendimento De Saúde Ou Suporte Emergencial, Quando Necessário.

Tais providências devem ser planejadas pela Administração, de modo a garantir a segurança, regularidade e eficiência da execução do evento.

16. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A realização de eventos públicos pode gerar impactos ambientais e urbanos, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia, emissão sonora, circulação de pessoas e veículos, uso de estruturas temporárias e ocupação de espaços públicos.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se:

- A) Disponibilização De Lixeiras E Pontos De Coleta;
- B) Recolhimento Adequado De Resíduos Após O Evento;
- C) Utilização Racional De Energia;
- D) Observância Dos Limites De Emissão Sonora Permitidos Pela Legislação Local;
- E) Organização Do Trânsito E Do Fluxo De Pessoas;
- F) Adoção De Medidas De Segurança Para Evitar Danos Ao Patrimônio Público;
- G) Orientação Aos Comerciantes E Ambulantes Quanto À Limpeza Do Espaço Público;
- H) Planejamento Da Desmontagem Das Estruturas Temporárias.

17. Análise De Riscos

Risco 01 – Não Realização Da Apresentação Na Data Prevista

Probabilidade: Baixa/Média.

Impacto: Alto.

Medida Preventiva: previsão contratual clara sobre data, horário, obrigações e penalidades.





Medida Corretiva: aplicação de sanções, rescisão contratual, restituição de valores eventualmente pagos e adoção de providências emergenciais.

Risco 02 – Atraso No Início Da Apresentação

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Medida Preventiva: definição de horários, cronograma de chegada, passagem de som e comunicação prévia.

Medida Corretiva: aplicação das penalidades previstas e registro formal da ocorrência.

Risco 03 – Inadequação Da Estrutura Do Evento

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medida Preventiva: planejamento prévio da estrutura de palco, som, iluminação, energia e segurança.

Medida Corretiva: ajustes técnicos imediatos e acionamento dos responsáveis pela estrutura.

Risco 04 – Ausência De Documentação Comprobatória Da Inexigibilidade

Probabilidade: Baixa/Média.

Impacto: Alto.

Medida Preventiva: instrução processual completa, com comprovação de consagração artística, exclusividade quando aplicável, justificativa da escolha e justificativa de preços.

Medida Corretiva: saneamento processual antes da assinatura do contrato.

Risco 05 – Questionamento Do Valor Contratado

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Medida Preventiva: juntada de documentos idôneos que comprovem compatibilidade do preço com o mercado artístico.

Medida Corretiva: elaboração de justificativa complementar e juntada de novos elementos de comparação.

Risco 06 – Condições Climáticas Desfavoráveis

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio/Alto.

Medida Preventiva: planejamento de estrutura adequada, cobertura, proteção de equipamentos e plano de contingência.

Medida Corretiva: readequação de horário, suspensão temporária ou adoção de medidas de segurança.

18. Matriz De Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável Pelo Controle	Medida De Tratamento
Não realização da apresentação	Baixa/Média	Alto	Administração/Contratado	Cláusulas contratuais, penalidades e fiscalização





Atraso na apresentação	Média	Médio/Alto	Administração/Contrato	Cronograma, comunicação e sanções
Falha de estrutura	Média	Alto	Administração	Planejamento técnico e vistoria prévia
Falha documental	Baixa/Média	Alto	Administração	Instrução processual completa
Questionamento do preço	Média	Médio/Alto	Administração	Justificativa de preço e documentos comparativos
Condições climáticas adversas	Média	Médio/Alto	Administração	Plano de contingência e estrutura adequada

19. Sustentabilidade e Interesse Público

A contratação atende ao interesse público por viabilizar ação cultural relevante, gratuita ou de amplo acesso à população, promovendo lazer, cultura, entretenimento, desenvolvimento econômico local e fortalecimento das tradições juninas.

A Administração deverá buscar a execução sustentável do evento, com medidas de limpeza urbana, organização do espaço público, segurança da população, controle de resíduos e respeito às normas locais.

20. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da contratação deverá correr por conta de dotação orçamentária própria do Município de Saloá/PE, prevista no orçamento vigente, vinculada à unidade responsável pela promoção de eventos, cultura, turismo ou festividades municipais.

Antes da assinatura do contrato, deverá ser emitida declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como nota de empenho, nos termos da legislação aplicável.

21. Forma De Execução E Fiscalização

A execução do objeto ocorrerá mediante realização de uma apresentação artística musical, na data, local e horário definidos pela Administração Municipal.





A fiscalização ficará a cargo de servidor ou comissão designada formalmente, competindo-lhe:

- A) Acompanhar A Execução Do Objeto;
- B) Verificar O Cumprimento Do Horário E Da Duração Da Apresentação;
- C) Registrar Ocorrências;
- D) Exigir O Cumprimento Das Obrigações Contratuais;
- E) Atestar A Execução Do Serviço;
- F) Comunicar À Autoridade Competente Eventuais Irregularidades;
- G) Subsidiar A Aplicação De Sanções, Se Necessário.

22. Obrigações da Administração

Caberá à Administração Municipal:

- A) Disponibilizar Local Adequado Para A Realização Da Apresentação;
- B) Definir Horário E Ordem Da Programação;
- C) Providenciar Estrutura Necessária Ao Evento, Quando For De Sua Responsabilidade;
- D) Designar Fiscal Do Contrato;
- E) Acompanhar E Fiscalizar A Execução;
- F) Efetuar O Pagamento Na Forma Pactuada;
- G) Garantir As Condições Administrativas Necessárias À Realização Do Evento;
- H) Adotar Providências Relativas À Segurança, Organização E Controle Do Público.

23. Obrigações do Contratado

Caberá ao contratado:

- A) Realizar A Apresentação Artística Na Data, Local E Horário Definidos;
- B) Cumprir A Duração Mínima Estabelecida;
- C) Disponibilizar Equipe Artística, Técnica E Operacional Necessária;
- D) Responsabilizar-Se Por Deslocamento, Alimentação, Hospedagem, Cachês, Tributos E Demais Custos De Sua Competência;
- E) Manter Regularidade Jurídica, Fiscal E Trabalhista Durante A Execução Contratual;
- F) Cumprir As Normas De Segurança E Orientações Da Administração;
- G) Responder Por Danos Causados À Administração Ou A Terceiros Decorrentes De Sua Atuação;
- H) Comunicar Formalmente Qualquer Impedimento Que Possa Comprometer A Execução Do Objeto.

24. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e restituição de valores, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.





As penalidades deverão ser proporcionais ao dano causado, especialmente em caso de não comparecimento, atraso injustificado, execução parcial, descumprimento da duração mínima ou inexecução total do objeto.

25. Parcelamento do Objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação corresponde a uma única apresentação artística, com unidade própria e indivisível.

O fracionamento comprometeria a execução do objeto, pois a apresentação musical constitui prestação única, diretamente vinculada à identidade artística da atração e à programação específica das Festividades Juninas.

26. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se técnica, econômica e juridicamente viável, considerando:

- A) A Relevância Cultural Das Festividades Juninas Para O Município;
- B) A Necessidade De Composição Da Programação Artística Oficial;
- C) A Adequação Do Objeto Ao Interesse Público;
- D) A Natureza Singular Da Apresentação Artística;
- E) A Inviabilidade De Competição Entre Artistas Distintos;
- F) O Enquadramento No Art. 74, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021;
- G) A Existência De Valor Estimado Para A Contratação;
- H) A Possibilidade De Comprovação Da Compatibilidade Do Preço;
- I) A Possibilidade De Fiscalização Pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade pública identificada e apresenta-se adequada para viabilizar a realização da apresentação artística nas Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.

27. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação de apresentação artística musical para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição própria das contratações artísticas.

A contratação atende ao interesse público, promove a cultura popular, valoriza as tradições juninas, fomenta a economia local e proporciona lazer e entretenimento à população.

Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a juntada dos documentos necessários à comprovação da consagração artística, representação exclusiva quando aplicável, justificativa da escolha, justificativa de preços, regularidade documental, disponibilidade orçamentária e demais exigências legais.

Saloá, 17 de junho de 2026

SÉRGIO RICARDO [REDACTED]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

